

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

EDITAL № 10/2025 – PROExC/UFRPE: Seleção Interna de Projetos de Extensão para Participação na 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (82ª ENAPD-2025)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público, por meio deste edital, as normas para a seleção de projetos de extensão desenvolvidos pelos diversos segmentos da UFRPE, com vistas à participação na 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (82ª ENAPD-2025). O evento, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA) e pela Sociedade Nordestina dos Criadores (SNC), será realizado no Parque de Exposições do Cordeiro, em Recife-PE, no período de 7 a 16 de novembro de 2025. Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) — especialmente os ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), 4 (Educação de Qualidade), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 15 (Vida Terrestre) —, a participação institucional da UFRPE na 82ª ENAPD reafirma o compromisso da universidade com a promoção da sustentabilidade, da inovação e do desenvolvimento socioambiental, consolidando-se como um espaço estratégico de integração entre a extensão universitária, a ciência e a sociedade.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Este edital tem como objetivo selecionar projetos de extensão universitária para compor o estande da UFRPE/PROExC na 82ª ENAPD, a ser realizada no Parque de Exposições do Cordeiro, entre os dias 7 e 16 de novembro de 2025, das 8h30 às 21h.
- 1.2 A 82ª ENAPD constitui um espaço de intercâmbio de saberes e experiências, proporcionando visibilidade às ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). A presença da UFRPE no evento busca fortalecer o vínculo entre universidade e sociedade, promovendo o diálogo entre conhecimentos e a difusão de tecnologias que impulsionam o desenvolvimento do setor agropecuário.
- 1.3 Além de se constituir em uma oportunidade de apresentação das ações, a exposição representa um espaço de integração entre a comunidade acadêmica e a população, favorecendo a troca de conhecimentos e práticas que expressam o compromisso público da universidade.

- 1.4 A participação dos(as) estudantes neste evento amplia as possibilidades de aprendizagem e de formação integral, ao aproximar os conteúdos curriculares das demandas e realidades sociais, além de estimular o protagonismo estudantil.
- 1.5 As ações selecionadas deverão evidenciar a extensão como dimensão formativa da educação superior, promovendo a articulação entre teoria e prática, a inserção social dos(as) estudantes e o fortalecimento da inovação e da sustentabilidade no setor agropecuário.
- 1.6 A PROExC estimula fortemente a participação dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE neste edital, reconhecendo o potencial formativo e inovador das ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da pesquisa científica. A presença de discentes e docentes da pós-graduação na 82ª ENAPD amplia o alcance social da produção acadêmica, promove a integração entre ensino, pesquisa e extensão e contribui para a difusão de tecnologias e conhecimentos aplicados às demandas da sociedade.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Com o intuito de garantir a participação e a divulgação das ações institucionais, cada Departamento, Unidade Acadêmica ou o CODAI deverá submeter apenas uma proposta de projeto de extensão, contemplando as ações e demandas do respectivo setor.
- 2.2 A submissão deve ser realizada por um(a) único(a) servidor(a), designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Unidade ou do Departamento, que atuará como coordenador(a) e responsável pela articulação e consolidação do projeto junto à PROExC.
- 2.3 A proposta deverá ser intitulada com o nome do Departamento, Unidade Acadêmica ou CODAI, seguido de: "– 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (ENAPD/2025)".
- 2.4 Cabe ao(à) Diretor(a) do Departamento, da Unidade Acadêmica, do CODAI ou do(a) Coordenador(a) de Pós-graduação organizar internamente a escolha da proposta e do(a) servidor(a) responsável pela submissão, observando critérios de relevância e representatividade.
- 2.4.1 Havendo mais de uma proposta, as ações deverão ser integradas em uma única submissão, de forma a consolidar as iniciativas em um mesmo espaço expositivo. Nessa situação, apenas um(a) servidor(a) atuará como coordenador(a) do projeto, podendo os(as) demais ser indicados(as) como coordenadores(as) adjuntos(as), compartilhando a responsabilidade pela execução e supervisão das atividades.
- 2.5 Não poderá concorrer a este edital o(a) servidor(a) que, no ato de submissão da proposta:
- a) estiver afastado(a) do exercício efetivo do cargo, em decorrência de licença ou afastamento, nos termos da Lei nº 8.112/1990;
- b) estiver exercendo o cargo de docente substituto(a);
- c) estiver em situação de pendência quanto à entrega de relatório final ou à prestação

de contas de projetos anteriores vinculados à PROExC.

- 2.6 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via SIGAA, por meio da submissão da proposta de extensão na modalidade projeto, pelo(a) servidor(a) que atuará como coordenador(a) da ação.
- 2.7 O projeto deverá refletir as ações e demandas do respectivo Departamento, Unidade Acadêmica ou CODAI, assegurando coerência com as áreas de atuação e com a missão institucional da UFRPE.
- 2.8 O proponente deverá, na seção "Formas de Financiamento do Projeto", selecionar obrigatoriamente, a opção: Financiamento pela UFRPE > Financiamento PROExC > Edital de Extensão: EXPO 2025 > Nº de bolsas solicitadas: 0 (zero).
- 2.8.1 A não seleção dessa forma de financiamento acarretará na desclassificação automática, sem possibilidade de recurso.
- 2.8.2 Cadastrar todos os membros da equipe, incluindo os discentes que receberão ajuda de custo, e designando para eles a função MONITOR.
- 2.9 Durante o registro das atividades, o(a) discente monitor deverá ter atribuídas tarefas que totalizem 40 horas, correspondentes aos 10 dias de atuação no evento. A certificação considerará a carga horária efetivamente cumprida por cada participante, limitada ao total de 40 horas.
- 2.10 O(a) coordenador(a) deverá preencher o campo "Orçamento Detalhado" no SIGAA selecionando o elemento de despesa "Auxílio Financeiro a Estudantes". Deverá ser incluída a despesa com a descrição "Auxílio ao estudante", informando a quantidade de 6 (seis) discentes e o valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 1.200,00 por projeto. Não devem ser cadastradas outras categorias de despesa (como material de consumo, diárias, passagens ou equipamentos).
- 2.11 Na etapa seguinte, em "Consolidação do Orçamento", o(a) coordenador(a) deverá indicar que o valor total (R\$ 1.200,00) é proveniente de recursos internos da UFRPE, selecionando a opção "Interno", sem preencher valores nas categorias Fundação (Fadurpe) ou Outros (Externo).
- 2.12 Apenas as informações prestadas no SIGAA, no ato da submissão da proposta, incluindo os anexos, quando aplicável, serão consideradas para avaliação. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou fora do sistema institucional.

3 DOS PROJETOS SELECIONADOS

- 3.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) selecionará até 10 (dez) projetos de extensão, considerando a disponibilidade de espaço no estande e os limites orçamentários da UFRPE.
- 3.2 Será admitida apenas uma proposta por Departamento, Unidade Acadêmica ou pelo CODAI, de modo a garantir a distribuição equitativa das vagas e a representatividade dos diversos segmentos da Universidade.

Parágrafo único. Caso haja a submissão e aprovação de mais de uma proposta por um mesmo Departamento, Unidade Acadêmica e/ou pelo CODAI, a PROExC recomendará aos envolvidos o planejamento conjunto da utilização do espaço, podendo deliberar sobre a forma de uso em caso de ausência de consenso, de modo equitativo e colaborativo, visando otimizar a participação institucional no evento.

- 3.3 Serão inabilitadas as propostas que:
- (i) não forem submetidas via SIGAA/Extensão, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
- (ii) deixarem de anexar qualquer documento obrigatório previsto neste instrumento;
- (iii) descumprirem normas de segurança, de biossegurança ou de bem-estar animal;
- (iv) forem submetidas no SIGAA, mas não atenderem ao disposto no item 2.5 deste edital.
- 3.4 As propostas que prevejam a exposição de animais vivos e/ou de grande porte deverão indicar expressamente essa informação no formulário de inscrição. Caberá ao(à) coordenador(a) do projeto a responsabilidade integral por:
- (i) providenciar toda a documentação exigida pela ADAGRO e demais órgãos competentes para a participação dos animais na feira;
- (ii) garantir a alimentação, manejo e cuidados necessários durante todo o período de permanência no evento, em conformidade com as normas de bem-estar animal;
- (iii) organizar o transporte, entrada e retirada dos animais do Parque de Exposições, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e bem-estar durante todas as etapas do deslocamento;
- (iv) verificar e assegurar junto a Sociedade Nordestina de Criadores a disponibilidade de baias, para os casos de animais de grande porte.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 A análise das propostas para a seleção será realizada em duas etapas: I. Na primeira etapa, a PROExC encaminhará as propostas às Comissões de Extensão dos Departamentos, Unidades Acadêmicas e/ou do CODAI, responsáveis por avaliar a conformidade das propostas com as disposições deste edital; II. Na segunda etapa, a PROExC designará, por meio de portaria, uma Comissão de Avaliação responsável pela análise do mérito extensionista das propostas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 Em ambas as etapas, serão adotados como referência os critérios definidos no Quadro 1.
- 4.3 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada, sendo considerados:

- a) a avaliação da Comissão de Avaliação, com peso 9 (nove);
- b) a avaliação da Comissão de Extensão, com peso 1 (um).

Quadro 1. Critérios de avaliação das propostas de extensão.

| Item | Critério | Pontuação |
|------|---|-----------|
| 1 | Relevância do tema | 1 a 10 |
| 2 | Articulação com a extensão universitária | 1 a 10 |
| 3 | Existência de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão | 1 a 10 |
| 4 | Potencial de impacto e transformação social | 1 a 10 |
| 5 | Potencial de comunicação e disseminação | 1 a 10 |
| 6 | Inovação e originalidade | 1 a 10 |
| 7 | Abordagem interdisciplinar e interprofissional | 1 a 10 |
| 8 | Estabelecimento de interação dialógica com a sociedade | 1 a 10 |
| 9 | Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) | 1 a 10 |
| 10 | Viabilidade e sustentabilidade | 1 a 10 |

- 4.4 Cada critério será avaliado em escala de 1 (um) a 10 (dez), com notas atribuídas pela Comissão de Avaliação designada pela PROExC e pelas Comissões de Extensão, conforme os critérios definidos no Quadro 1.
- 4.5 Os projetos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.
- 4.6 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas com base na pontuação obtida, seguindo uma ordem decrescente das notas finais.
- 4.7 Critérios de Desempate:
- a) Em caso de empate, o projeto que obtiver a maior pontuação no critério "Articulação com a extensão universitária" será favorecido.
- b) Persistindo o empate, o projeto que obtiver a maior pontuação no critério "Relevância do tema" será favorecido.
- c) Persistindo o empate, será considerado o histórico de participação em eventos anteriores.

5 DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO

5.1 Será concedida ajuda de custo por projeto para até seis (6) discentes matriculados nos cursos de graduação da UFRPE e/ou CODAI, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. A ajuda de custo não tem caráter de bolsa e não gera vínculo empregatício, sendo destinada exclusivamente a cobrir despesas de participação no

evento.

- 5.2 A indicação dos(as) discentes candidatos à concessão da ajuda de custo será de total responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação ou projeto apresentado. O coordenador deverá considerar critérios de mérito e disponibilidade dos alunos, assegurando que os indicados estejam aptos a cumprir as atividades propostas e a contribuir para o sucesso do projeto.
- 5.3 Além dos(as) discentes contemplados(as) com ajuda de custo, os(as) coordenadores(as) poderão indicar até dois (2) estudantes dos níveis médio, técnico, graduação ou pós-graduação para atuarem como voluntários no evento. Assim, cada projeto poderá contar com até oito (8) participantes no total, seis (6) com ajuda de custo e dois (2) voluntários, desde que todos tenham disponibilidade para cumprir as atividades previstas.
- 5.4 Os(as) discentes indicados(as) para atuar no projeto, doravante denominados(as) monitores(as), deverão cumprir rigorosamente um turno de trabalho. A distribuição das atividades será a seguinte: dois (2) monitores(as) pela manhã (9h às 13h), dois (2) à tarde (13h às 17h) e dois (2) à noite (17h às 21h). É imprescindível a presença mínima de dois (2) monitores(as) por turno. O(a) coordenador(a) deverá assegurar a escala de trabalho e orientar a chegada com, no mínimo, 10 minutos de antecedência.
- 5.5 O(A) coordenador(a) deverá preencher o Formulário Virtual de Indicação de Monitores(as), informando os(as) seis (6) discentes que atuarão no evento, contemplados(as) com ajuda de custo. O formulário deverá ser preenchido individualmente para cada participante, com todas as informações solicitadas, até o término do período de inscrições estabelecido neste edital. Formulário disponível em: https://forms.gle/6s2DCDRVhRCyhFN27
- 5.6 O formulário aceitará até seis (6) indicações; caso sejam incluídos mais nomes, o último discente inserido será automaticamente desconsiderado. O envio do formulário constitui condição obrigatória para a concessão da ajuda de custo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) DISCENTES

- 6.1 Os discentes devem cumprir rigorosamente o cronograma de participação, estando presentes nos turnos designados (manhã, tarde ou noite) e realizando as atividades previstas no projeto de forma assídua.
- 6.2 Participar ativamente da apresentação dos projetos, divulgando os resultados, metodologias e os impactos relevantes das atividades desenvolvidas para o público presente no evento.
- 6.3 Estabelecer diálogo cordial e pautado na urbanidade com o público visitante, explicando de forma clara as informações sobre o projeto e respondendo as perguntas que possam surgir.
- 6.4 Colaborar com a organização, limpeza e cuidado do espaço designado para a

exposição, assegurando que os materiais de apresentação estejam devidamente organizados e disponíveis ao público.

6.5 Preencher a folha de frequência em cada turno de atuação (manhã, tarde e noite). A frequência será conferida por turno pelos monitores responsáveis e validada diariamente pelo(a) coordenador(a) do projeto e pela equipe da PROExC/CIC, constituindo condição para a certificação.

7 DAS RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES

- 7.1 Supervisionar as atividades dos discentes, assegurando que as tarefas sejam executadas conforme o planejado e orientando os(as) estudantes na interação com o público e na apresentação dos resultados dos projetos.
- 7.2 Garantir a presença de discentes suficientes em cada turno, de acordo com o cronograma estabelecido, e indicar os estudantes que terão direito à ajuda de custo ou atuarão voluntariamente, conforme o edital.
- 7.3 Elaborar o relatório final da ação de extensão exclusivamente via SIGAA, destacando os principais resultados, aprendizados e o impacto gerado pelo projeto, além de providenciar a documentação necessária para a certificação dos discentes, conforme a carga horária cumprida.

8 CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 13/10/2025 |
| Período de Inscrição | 13 a 21/10/2025 |
| Prazo final para autorização pela direção do departamento | 22/10/2025 |
| Seleção dos Projetos/Ações | 22 a 24/10/2025 |
| Resultado Preliminar dos Projetos/Ações Selecionados | 27/10/2025 |
| Recebimento de Recurso | 27/10/2025 |
| Resultado Definitivo | 28/10/2025 |
| Realização do Evento | 07 a 16/11/2025 |
| Envio do Relatório Final | até 05/12/2025 |

9 DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, que será publicado no site institucional da ufrpe

e redes sociais da PROExC.

- 9.2 O recurso deverá ser encaminhado eletronicamente, mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo I, para o endereço de e-mail cic.proexc@ufrpe.br
- 9.3 Os resultados (preliminar e definitivo) serão publicados no site oficial da UFRPE.
- 9.4 Durante o período de interposição de recurso, não será permitida a complementação das informações solicitadas no projeto.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A lista dos projetos aprovados será divulgada pela Comissão de Avaliação até o dia 27 de outubro de 2025, na página oficial da UFRPE e nas redes sociais da PROExC.
- 10.2 A PROExC coordenará o transporte dos materiais a serem expostos.
- 10.3 Após a conclusão do evento, os certificados ficarão automaticamente disponíveis no perfil do SIGAA de cada integrante das ações selecionadas, com base na carga horária informada na submissão da proposta.
- 10.4 A folha de frequência será de responsabilidade da equipe de coordenação da PROExC/CIC, contando com o apoio de monitores, responsáveis pela verificação e registro da presença dos discentes em cada período de atuação. A frequência será registrada e conferida a cada turno de trabalho (manhã, tarde e noite) e validada ao final de cada dia do evento.
- 10.5 A inscrição do projeto implica a aceitação de todos os termos deste edital. A constatação de informações inverídicas na documentação apresentada, a qualquer momento, invalidará todo o procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 10.6 O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), composta por cinco membros, entre professores e/ou técnicos.
- 10.7 Os membros da Comissão de Avaliação observarão as regras de impedimento e suspeição, ficando vedada a avaliação de propostas vinculadas ao próprio Departamento/Unidade ou a proponentes com os quais mantenham relação hierárquica direta ou conflito de interesses.
- 10.8 Os dados pessoais tratados no âmbito deste edital observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.9 A participação no evento implica ciência quanto ao uso institucional de imagens e registros audiovisuais captados no estande, vedado o uso comercial. Materiais técnico-científicos apresentados permanecem sob propriedade de seus autores, autorizada a divulgação institucional.

Recife, 13 de outubro de 2025

Profa Renata Valéria Regis de Sousa Gomes Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação – PROExC/UFRPE

Assunto: Recurso referente ao Edital nº 10/2025 – Seleção de Projetos para a 82ª ENAPD

Prezados membros da Comissão de Avaliação,

Eu, [Nome completo do(a) proponente], portador(a) do CPF nº [número], na qualidade de coordenador(a) do projeto [título do projeto], venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação ao resultado preliminar, publicado em [data], referente ao processo de seleção de projetos de extensão para participação na 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados – ENAPD/2025.

Fundamentação do Recurso:

[Explique claramente as razões do seu recurso, incluindo argumentos que justifiquem a revisão da decisão. Se possível, mencione quais critérios do edital não foram considerados ou quais informações não foram levadas em conta. Utilize parágrafos separados para cada ponto relevante.]

Declaro estar ciente de que este recurso será analisado pela Comissão de Avaliação, e que o resultado será divulgado no site oficial da UFRPE e redes sociais da PROExC.

Recife, [data de envio do recurso]

[Assinatura do(a) coordenador(a)]

Nome completo

Departamento/Unidade

E-mail institucional

Instruções para envio: o formulário de recurso devidamente preenchido deverá ser encaminhado para cic.proexc@ufrpe.br, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme cronograma do edital.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DE ANIMAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE PROJETO

COM USO DE ANIMAIS NA 82ª ENAPD

Eu, [Nome completo do(a) coordenador(a)], matrícula [número], coordenador(a) do

projeto [título], declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com as normas de

bem-estar, segurança e manejo responsável dos animais expostos nas baias sob minha responsabilidade, durante a 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados

- ENAPD/2025, realizada no Parque de Exposições do Cordeiro, Recife, de 7 a 16 de

novembro de 2025.

Comprometo-me a:

• Garantir o bem-estar e as condições adequadas de alimentação, higiene, abrigo,

ventilação e hidratação dos animais durante todo o evento;

• Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança e de vigilância sanitária

vigentes;

• Responsabilizar-me por quaisquer incidentes ou danos causados por

descumprimento das orientações de segurança e ética no trato animal;

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste termo poderá acarretar

desclassificação do projeto e restrição em futuras participações em eventos

institucionais.

Recife, [data]

[Assinatura do(a) coordenador(a)]

Departamento/Unidade

Telefone: [número]

E-mail: [institucional]